



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 0004/2023 PARA AQUISIÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PERÍODO DE CONSUMO: 06 MESES (2º SEMESTRE 2023).

TIPO: PREÇO FINAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Três Corações/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535./0001-19, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jose Roberto De Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015, para o segundo semestre de 2023, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 04 de setembro de 2023 às 09h:30min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PERÍODO DE CONSUMO: 06 MESES (2º SEMESTRE 2023)**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com a Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP - Declaração de Aptidão Pronaf - Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta com a Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** O extrato da DAP - Declaração de Aptidão Pronaf - Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;
- d)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO – FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** O extrato da DAP - Declaração de Aptidão Pronaf - Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do Agricultor participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) O CPF e n.º da DAP - Declaração de Aptidão Pronaf - Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- c) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- d) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Classificação das Propostas

4.3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



4.3.2. Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se os valores e produtos propostos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)** o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b)** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c)** o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b)** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c)** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso as Entidades Executoras – E. Ex. não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o segundo semestre de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

6.3. O fornecedor se compromete a fornecer semanalmente às terças-feiras, os gêneros alimentícios para cada escola municipal, conforme os endereços que seguem abaixo, **com atenção à entrega do depósito que deverá ser a primeira, sendo no máximo até 8h e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”



30min. As quantidades serão informadas semanalmente através de um cronograma, no momento em que o pedido for enviado.

1	APAE	Av. Dep. Renato Azeredo - 3.017 - São Conrado
2	CEMEI Afonsina Fonseca Musa	Rua: Presidente Juscelino Kubitscheck - 155 - Chácara das Rosas
3	CEMEI José dos Santos Neto	Rua João Batista Oliveira, 17 - Feira de Gado
4	CEMEI José Maria Maciel	Rua do Boiadeiros, 100 - Jardim Paraíso
5	CEMEI Maristela Meliato	Av. Quinto Centenário do Brasil, 1.205 - Parque Municipal
6	CEMEI Maristela Meliato II (Capemi)	Rua Dr. José Garcia da Fonseca, 57 Santa Tereza
7	CEMEI Profª Joana Branca	Av. Fernão Dias - 395 - Pq. Bandeirantes
8	CEMEI Profª Terezinha Aparecida Vilela Pompeu	Rua da Serenidade, nº 300, Parque das Colinas
9	CEMEI Stefânia Falcão Margotti	Av. Sete de Setembro, 60 - Centro
10	E. E. Prof. Clóvis Salgado	Rua São Gabriel, 53, Vila Viana
11	E. M. Capitão Morbello Vendramini	Praça Monsenhor Fonseca, 115 - Centro
12	E. M. Dona Maria Laura	Rua do Boiadeiros, 18 - Jardim Paraíso
13	E. M. José Joaquim Alves Pereira	Rua São Paulo, 141, Amadeu Miguel
14	E. M. Maria José Coelho Neto	Rua Alfredo Thiago Filho-253-Santo Afonso
15	E. M. Monsenhor José Guimarães Fonseca	Rua Mauro dos Santos, 103, N. Sra. Aparecida
16	E. M. Prefeito Celso Banda	Rua H - 56 - Jd. Esperança
17	E. M. Prof. Oscar Frattini Amzalack	Av. Christiano Alves da Silva, 350 - Parque Jussara
18	E. M. Profª Cândida Junqueira	Rua Bem-Te-Vi - 532 - Bela Vista
19	E. M. Profª Henriqueta Gomes	Rua Raposo Tavares, 945 - Pq. Bandeirantes
20	E. M. Profª Maria Evani Gomes Teles	Rua São Judas Tadeu, 51 - Boa Ventura
21	E. M. Rotary	Rua José Domingos - 303 - Pq. Jussara
22	E. M. Sagrado Coração de Jesus	Rua Filogênio Vilas Boas - 462 Vilas Boas
23	E. M. Zilah Rezende Pinto	Rua Francesco C. Margotti - 567 - R. Peixe
24	Depósito (escolas rurais)	Rua Costa Rica - 111 - Jardim Umuarama

6.4. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas horas) a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei n.º 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7.º, incisos III e IX).

7.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5. Deverão estar isentas de:

7.5.1. Substâncias terrosas,

7.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.5.4. Sem umidade externa anormal.

7.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

7.5.6. Isenta de enfermidades.

7.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.6. DAS AMOSTRAS:

7.6.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



7.6.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

7.6.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação.

7.6.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

7.6.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

7.6.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.6.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

7.6.8. As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência.

7.7. DA EMBALAGEM

7.7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



7.7.2. Os gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas de alimentos em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras.

7.7.2.1. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos.

7.7.2.2. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem às unidades escolares em perfeito estado de consumo.

7.7.2.3. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida neste edital, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da comunicação realizada diretamente ao produtor pela merendeira da unidade escolar ou notificação por parte do Responsável pelo Setor da Merenda, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

7.8. DA SUBSTITUIÇÃO

7.8.1. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de substituir os produtos dentro de uma mesma classificação ou de classes distintas ao especificado, quando necessário por motivos climáticos ou outros, desde que não haja prejuízos na qualidade nutricional e nas adequações dos cardápios, bastando para isso apenas o interesse do município. Quanto à qualidade e a tolerância, obedecerá à legislação vigente.

7.8.2. Quando o produto apresentar mais de uma variedade a Secretaria de Educação, Divisão de Alimentação Escolar reserva-se também no direito de solicitar o produto de acordo com a sua utilização.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3. O fornecedor compromete a fornecer semanalmente os gêneros alimentícios para cada escola municipal, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei n.º 8.666/1993.

9.5. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 6 (seis) meses.

10. PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços.

10.3 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.4 – O preço de aquisição será o preço médio orçado pelo Município, que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	CHICÓRIA Produto fresco, de primeira, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade, folhas senis ou danificados, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	80,000	8,37
2	ESPINAFRE Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, folhas senis ou danificadas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	80,000	13,83
3	ABACATE MADURO Abacate de tamanho médio, maduro, de 1ª qualidade, casca sã, cor e formação uniforme, in natura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000,000	7,27
4	ABÓBORA MADURA DE BOA QUALIDADE, FIRME INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	2.000,000	4,47
5	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO), COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE E MACIA. EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE ISENTOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.	KG	900,000	5,35
6	ACELGA CRESPA folhas íntegras, frescas, viçosas e de cor verde brilhante, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, livre de sujidades	KG	1.000,000	5,43
7	ALFACE LISA OU CRESPA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	1.200,000	6,57
8	BANANA PRATA Banana prata com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	8.000,000	5,69
9	BATATA DOCE BRANCA Nova de primeira qualidade, tamanho médio, com casca e sã, sem rupturas, sem terra e sem emissão de brotos.	KG	200,000	5,79
10	BATATA SALSA BATATA SALSA de primeira (boa qualidade) firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. De colheita recente	KG	1.300,000	11,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”



11	BETERRABA Beterraba de boa qualidade, tamanho médio, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes De colheita recente	KG	903,000	4,01
12	BRÓCOLIS Brócolis de boa qualidade, grão, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniformes. De colheita recente.	KG	800,000	6,84
13	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente	KG	1.103,000	5,38
14	CENOURA PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO, UNIFORME, SEM DEFORMIDADES.	KG	1.900,000	4,96
15	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350,000	17,37
16	CHUCHU FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	1.000,000	3,92
17	COUVE TIPO MANTEIGA - FOLHA TAMANHO MÉDIO. FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	KG	700,000	8,55
18	INHAME De primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	400,000	6,10
19	LARANJA PÊRA Laranja pêra de boa qualidade, fresca, no ponto adequado de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho de coloração uniformes, livre de parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	10.000,000	3,57
20	MANDIOCA (KG) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, descascada, picada, congelada e embalada em pacotes de 1 kg	KG	503,000	7,57
21	MANDIOCA: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas.	KG	1.000,000	4,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



22	MARACUJA Maracujá de boa qualidade, tamanho médio padronizado, com cor, sabor e odor característico, no ponto adequado de maturação, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000,000	10,40
23	PEPINO PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS OU DE APODRECIMENTO, SEM SINAIS DE FUNGOS, AMASSADAS OU MOLES, COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	403,000	5,52
24	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	650,000	8,46
25	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.200,000	4,44
26	RÚCULA (KG) produto fresco, de primeira, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade, folhas senis ou danificados, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	90,000	7,83
27	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS E PARTES PÚTRIDAS.	KG	2.200,000	7,33
28	VAGEM Vagem tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente.	KG	500,000	12,92

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária
00335-155200	07009.1236102514.113.33903000000.15520000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



00337-155200	07009.1236502514.117.33903000000.15520000000
00339-155200	07009.1236602514.114.33903000000.15520000000
00340-155200	07009.1236702514.115.33903000000.15520000000
01181-157100	07011.1236104034.660.33903000000.15710000000

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do site www.trescoracoes.mg.gov.br.

12.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Anexo Termo/ contrato (**se for o caso**)

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



Prefeitura Municipal de Três Corações, 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Proposto (R\$)
1	CHICÓRIA Produto fresco, de primeira, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade, folhas senis ou danificados, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	80,000	
2	ESPINAFRE Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, folhas senis ou danificadas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	80,000	
3	ABACATE MADURO Abacate de tamanho médio, maduro, de 1ª qualidade, casca sã, cor e formação uniforme, in natura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2.000,000	
4	ABÓBORA MADURA DE BOA QUALIDADE, FIRME INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.		KG	2.000,000	
5	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO), COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE E MACIA. EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE ISENTOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.		KG	900,000	
6	ACELGA CRESPA folhas íntegras, frescas, viçosas e de cor verde brilhante, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, livre de sujidades		KG	1.000,000	
7	ALFACE LISA OU CRESPA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS, LIVRE DE SUJIDADES.		KG	1.200,000	
8	BANANA PRATA Banana prata com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		KG	8.000,000	
9	BATATA DOCE BRANCA Nova de primeira qualidade, tamanho médio, com casca e sã, sem rupturas, sem terra e sem emissão de brotos.		KG	200,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



10	BATATA SALSA BATATA SALSA de primeira (boa qualidade) firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. De colheita recente		KG	1.300,000	
11	BETERRABA Beterraba de boa qualidade, tamanho médio, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes De colheita recente		KG	903,000	
12	BRÓCOLIS Brócolis de boa qualidade, graúdo, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniformes. De colheita recente.		KG	800,000	
13	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente		KG	1.103,000	
14	CENOURA PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO, UNIFORME, SEM DEFORMIDADES.		KG	1.900,000	
15	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	350,000	
16	CHUCHU FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		KG	1.000,000	
17	COUVE TIPO MANTEIGA - FOLHA TAMANHO MÉDIO. FOLHA: TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.		KG	700,000	
18	INHAME De primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.		KG	400,000	
19	LARANJA PÊRA Laranja pêra de boa qualidade, fresca, no ponto adequado de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho de coloração uniformes, livre de parasitas e larvas. De colheita recente.		KG	10.000,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



20	MANDIOCA (KG) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, descascada, picada, congelada e embalada em pacotes de 1 kg		KG	503,000	
21	MANDIOCA: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas.		KG	1.000,000	
22	MARACUJÁ Maracujá de boa qualidade, tamanho médio padronizado, com cor, sabor e odor característico, no ponto adequado de maturação, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	2.000,000	
23	PEPINO PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS OU DE APODRECIMENTO, SEM SINAIS DE FUNGOS, AMASSADAS OU MOLES, COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.		KG	403,000	
24	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.		KG	650,000	
25	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	1.200,000	
26	RÚCULA (KG) produto fresco, de primeira, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade, folhas senis ou danificados, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		KG	90,000	
27	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTOS DE LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS E PARTES PÚTRIDAS.		KG	2.200,000	
28	VAGEM Vagem tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente.		KG	500,000	
Total Geral					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



ANEXO III – Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.ºXXXX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PERÍODO DE CONSUMO: 06 MESES (2º SEMESTRE 2023).

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 0004/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PERÍODO DE CONSUMO: 06 MESES (2º SEMESTRE 2023)**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



a Chamada Pública n.º 0004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e conforme Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária
00335-155200	07009.1236102514.113.33903000000.15520000000
00337-155200	07009.1236502514.117.33903000000.15520000000
00339-155200	07009.1236602514.114.33903000000.15520000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



00340-155200	07009.1236702514.115.33903000000.15520000000
01181-157100	07011.1236104034.660.33903000000.15710000000

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O prazo da entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas a partir do envio da Autorização do Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”



Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Secretaria Municipal de Educação, de seu representante Fátima de Lourdes Lemos Moreno (Portaria Interna nº 023/2022), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 04/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Três Corações- MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 4.765/2023

XXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



<<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Empresa

Contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



ANEXO IV – TERMO/CONTRATO

**1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB
1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

**2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB
1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"



Assinatura do Responsável:

**3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB
1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: